



TERMO ADITIVO Nº 105/2025
AO CONTRATO Nº 538/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: ECHELI ENGENHARIA LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 49591/2023

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para implantação de grama sintética em campo de futebol, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo Contratual.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Gléguer Zorzini**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.139.933-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 245.788.848-48, e, de outro lado, **ECHELI ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Castro Fafe, nº 333, Sala 31C, Bairro Centro, CEP 12940-440, Atibaia, SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 50.375.702/0001-28, com Inscrição Estadual registrada sob nº 190.42.226.111, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Murilo Eccheli Júnior**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 10.989.369-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº 075.463.928-29, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 111, 124, I, alínea b e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 49591/2023, Contrato Público originário firmado sob nº 538/2024.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O presente aditivo tem por objetivo:

- i) Efetuar supressão no percentual de **1,242057%**
- ii) Prorrogar o prazo de vigência contratual;



Cláusula Terceira – Da Supressão Contratual

3.1. O presente instrumento tem por finalidade, a supressão no percentual de **1,242057%** ao valor originariamente contratado, correspondente a **R\$ 2.725,41 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

Cláusula Quarta - Da Prorrogação

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **02 (dois) meses**, contados a partir de **30 de março de 2025**.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor do contrato, contabilizado a supressão, passa a ser de **R\$ 216.701,72 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e um reais e setenta e dois centavos)**.

Cláusula Sexta – Da Garantia

6.1. Considerando o disposto no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 60 (sessenta) dias, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

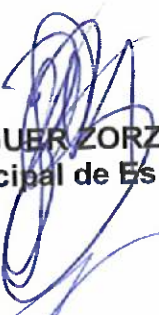


Cláusula Sétima - Das Demais Cláusulas

7.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 28 de março de 2025.


GLEGUER ZORZIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


MURILO ECCHELI JUNIOR
Eccheli Engenharia Ltda



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: ECHELI ENGENHARIA LTDA

CONTRATO nº ORIGEM: 538/2024

TERMO ADITIVO: nº 105/2025

OBJETO DO T.A.: Prorrogar o prazo de vigência contratual, por mais **02 (dois) meses**, contados a partir de **30 de março de 2025**, bem como a supressão no percentual de **1,242057%**, correspondente ao valor da supressão de **R\$ 2.725,41** (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 28 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Edson Nascimento dos Santos
Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer
CPF: 125.752.188-88
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gleguer Zorzin
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF: 245.788.848-48
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Murilo Eccheli Junior
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 075.463.928-29
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gleguer Zorzin
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF: 245.788.848-48
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Robertha Gecyza de Andrade Yamasihita
Cargo: Agente de Gestão
CPF: 343.739.338-39
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)